

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## **RESOLUÇÃO Nº 297/1985**

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA ATRIBUIR AO PLENÁRIO A DECISÃO SOBRE OS REQUERIMENTOS QUE ESPECIFICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

12/02/1985 22/02/1985 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 423/1984 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Revogada

Observações

Outra publicação: Jornal de Jundiaí 30/03/1985.

CÂMARA - regimento interno

**Autor: MESA** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

13/11/1990 <u>Resolução n° 379/1990</u> Revogada por



# Câmara Municipal de Jundiaí



#### GASINETE DO PRESIDENTE

(Proc. ng 15.722)

### RESOLUÇÃO NO 297, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.985

Altera o Regimento Interno, para atribuir ao Plenário a decisão sobre os requerimentos que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Extraordinária de 11 de fevereiro de 1985, PROMULGA a seguinte Resolução:-

Art. 19 A Resolução 192, de 3 de setembro de 1970 (Regimento Interno), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 141. Serão despachados pelo Presidente os requerimentos escritos que solicitem:"

 $(\ldots)$ 

"Art. 144. (...)

"XIII- pedidos de esclarecimentos ou solicitações a entidades particulares ou concessionárias de serviços públicos; e

"XIV- informações ou providências solicitadas a outras entidades públicas."

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os itens X e XI do art. 141 da Resolução 192, de 3 de setembro de 1970, e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiai, em Moze de feverairo de mil novecentos e oitenta e cinco (12-02-1985).

TARCISIO GERMANO DE LEMOS

Presidente:

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em doze de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco - (12-02-1.985).

DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JUNIOR, Diretor Legislativo.